



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **PUBLICONT – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.541.284/0001-69, com sede na rua Coelho Rodrigues, nº 403, Bairro Centro, CEP: 64.600-054, Picos - PI, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de assessoria contábil, na preparação de balancetes e preparações de contas junto ao TCE-PI, da prefeitura municipal, fundo municipal de SAÚDE-FMS, fundo municipal de assistência SOCIAL-FMAS, fundo municipal de EDUCAÇÃO-FME, e FUNDEB do município de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO Receberá R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - FONTE DE RECURSO:

Todas as despesas decorrentes da prestação do objeto correrão por conta dos recursos provindos do: FPM / FME / FUNDEB / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do prefeito do Município de Marcolândia -PI, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Data Nº _____
1º SGT CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, ALÍNEA “C” da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 17 de janeiro de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

GLAUBER LUZ

MOURA:01897512317

Assinado de forma digital
por GLAUBER LUZ
MOURA:01897512317

PUBLICONT – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 39.541.284/0001-69

TESTEMUNHAS:

Nome: Elivaldo Felix Carvalho Silva

CPF: 728.720.473-87

Nome: Francisca Marluces de Carvalho

CPF: 032.905.913-01

MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI
Data: 17/01/2025
Ass: CPF: 032.905.913-01

Id:01AB38A613BFACA4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 008/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025

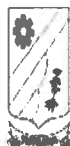
RATIFICO, o processo licitatório nº 008/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria ao ICMS ecológico e demais providências relacionadas ao meio ambiente do município de Marcolândia - PI, tendo com empresa contratada D BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 52.807.639/0001-87, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Marcolândia - PI, 17 de janeiro de 2025

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:0B621EF0A285ACBE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 009/2025, Procedimento nº 006/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa PUBLICONT – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 39.541.284/0001-69, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, 17 de janeiro de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:0CC56469000FAC7C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 009/2025

PROCESSO Nº: 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: PUBLICONT – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 39.541.284/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PREPARAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PI, DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, E FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI.

VALOR: R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

FUNTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 17 DE JANEIRO DE 2025 A 16 DE JANEIRO DE 2026.

Marcolândia - PI, 17 de janeiro de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:167C4AB38ED5ACA6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 009/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 006/2025, que tem como objeto a contratação de assessoria contábil, na preparação de balancetes e preparações de contas junto ao TCE-PI, da prefeitura municipal, fundo municipal de saúde-FMS, fundo municipal de assistência social-FMAS, fundo municipal de educação-FME, e FUNDEB do município de Marcolândia -PI, tendo com empresa contratada PUBLICONT – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 39.541.284/0001-69, com o valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Marcolândia - PI, 17 de janeiro de 2025

Corinto Machado de Matos Neto

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Data nº 5/21
1º CP

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal